



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN

Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

LEI N.º 553.1/02

Pedro Avelino/RN, em 19 de junho de 2002

Autoriza a doação de um imóvel que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, de uma casa residencial comum, fachada principal com portão de ferro e terreno onde se encontra edificada, de propriedade do Município, situada na Rua Ernesto da Costa, nº 216, Bairro: Centro, neste Município de Pedro Avelino, registrado no Primeiro Ofício de Notas no Livro 2, à Fls., sob o número de ordem R-3.789, com as seguintes especificações:

Dimensões:

Área do terreno: ..... 207,60 m<sup>2</sup>

Área da Construção:.. 120,00 m<sup>2</sup>

Limites:

NORTE: ..... com via pública (Rua Ernesto da Costa)

SUL: ..... com via pública (Rua Gaspar Lopes)

LESTE: ..... com imóvel de Jairo Ernesto da Costa

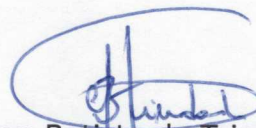
OESTE: ..... com imóvel do espólio de Geraldo Antas

**Art. 2º** - O imóvel objeto da doação destina-se a sediar a residência oficial dos juízes de direito nesta Comarca de Pedro Avelino e demais serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, só para este fim poderá ser utilizado, cabendo ao donatário a responsabilidade de indenizar benfeitorias de terceiros por ventura existente no local.

**Art. 3º** - A área doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Edeclaiton Batista da Trindade  
- PREFEITO -